

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Pariquera-Açu, 03 de Junho de 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : **88/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : **4897/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**
TÉRMICAS

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº **88/2025**, que tem como objeto a em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail:** compras7@consaude.org.br

Solicitamos que o orçamento seja enviado em PAPEL **TIMBRADO** da empresa, carimbado (**CNPJ da empresa**), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Valor de **IPI** e **Frete incluso** no valor unitário do produto ou serviço (**Não pagamos IPI e FRETE a parte**)
- Preços conforme modelo da tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V Sª, julgar conveniente.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- **IMPORTANTE:** Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **1-** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- **2** – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os requisitos e as condições para a contratação de empresa especializada em **outsourcing** de equipamento do tipo **Impressora Térmica**, incluindo o fornecimento, entrega, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com ativação sob demanda, visando atender às necessidades operacionais do CONSAÚDE.

A contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais por meio de uma solução de impressão eficiente, escalável, com controle de custos e suporte técnico especializado, sem a necessidade de aquisição de equipamentos.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo CONSAÚDE, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Setor Requisitante: Informática
Responsável pela Solicitação: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Data: 01/07/2025
Email: coord.ti@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamento do tipo **Impressora Térmica**, conforme **especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento**, em **lote único**. As impressoras deverão ser fornecidas sob o regime de **ativação e cobrança sob demanda**, de acordo com as necessidades operacionais do CONSAÚDE, incluindo os serviços de entrega, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a contratante.

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE TOTAL	CARACTERÍSTICA TÉCNICA
01	01	Unidade	Locação de Impressora térmica	20	30	Tipo e função: • Tipo: Impressora térmica ou transferência térmica direta e por Ribbon • Função: Impressão de etiquetas em rolo em papel couche e códigos de barras. Especificações de impressão: • Resolução de Impressão: Mínimo de 203 dpi (dots per inch) • Velocidade de Impressão: Mínimo de 102 mm por segundo • Largura de Impressão: Até 104 mm • Comprimento de Impressão: Ajustável conforme necessidade, mínimo de 6 mm até 991mm • Diâmetro Máximo da Mídia: Até 127 mm (para etiquetas ou papel) Conectividade e Interface: • Conectividade: USB • Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows Capacidade de Mídia:

						• Tipo de Mídia: Etiquetas térmicas com ribbon • Largura da Mídia: Ajustável de 25 mm a 114 mm • Diâmetro do Rolo: Máximo de 127 mm Funcionalidades Adicionais: • Sensor de Mídia: Sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo. Sensor de lacuna excêntrico fixo • Linguagem de programação: ZPL e EPL
--	--	--	--	--	--	---

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço de locação de impressoras, com fornecimento de **até 30 (trinta) equipamentos novos, sob demanda**.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, tendo em vista que se refere à locação de impressoras, serviço essencial ao funcionamento administrativo e assistencial da instituição, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades institucionais do CONSAÚDE. Ademais, envolve execução contínua com dedicação de recursos da contratada de forma permanente ao longo do período contratual, caracterizando prestação de natureza continuada nos termos da legislação vigente.

1.3.3. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes. Contratação em lote único.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

A presente contratação não se enquadra nas hipóteses de aplicação da regra de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão da natureza do objeto contratado — locação de impressoras térmicas com suporte técnico, manutenção e eventual substituição de equipamentos — exigir a execução integrada e contínua dos serviços, o que inviabiliza a divisão do objeto em parcelas que possam ser executadas de forma independente por microempresas ou empresas de pequeno porte, sem comprometer a eficiência, a padronização e a economicidade da contratação, conforme dispõe o inciso II do art. 49 da LC 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda por equipamentos de **impressão térmica** necessários à execução das atividades operacionais de forma eficiente, padronizada e com suporte técnico adequado. A escolha pela locação de impressoras térmicas, com ativação sob demanda, justifica-se pela flexibilidade na gestão dos recursos, pela redução de custos com aquisição, reposição e manutenção de equipamentos, e pela garantia de suporte técnico contínuo e reposição imediata em caso de falha.

3.1.1.2. Considerando que a contratação terá início com 20 impressoras, podendo ser estendida até o total de 30 unidades conforme a evolução da demanda, a locação sob demanda é a alternativa mais vantajosa à Administração, pois evita a ociosidade de equipamentos e permite a expansão progressiva conforme necessidade real.

3.1.1.3. A escolha da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, decorre do fato de que o valor estimado anual da contratação encontra-se dentro do limite legal para contratação direta, sendo compatível com os preços praticados no mercado.

3.1.2. Descrição da contratação:

3.1.2.1. A solução consiste na locação de impressoras térmicas, com atendimento sob demanda, abrangendo os seguintes serviços e condições mínimas:

3.1.2.1.1. Fornecimento de 20 (vinte) impressoras térmicas, com possibilidade de ampliação até 30 (trinta) unidades ao longo da vigência contratual;

3.1.2.1.2. A contratada será responsável pela entrega, instalação e configuração das impressoras nos locais indicados pela contratante.

3.1.2.1.3. Impressoras com tecnologia de impressão térmica direta, compatíveis com etiquetas e bobinas térmicas;

3.1.2.1.4. Inclusão de manutenção preventiva e corretiva, com substituição imediata em caso de falha;

3.1.2.1.5. Suporte técnico remoto e presencial, com atendimento em até 48 horas;

3.1.2.1.6. Instalação e configuração dos equipamentos no local definido pela Administração;

3.1.2.1.7. Equipamentos novos, em perfeito estado de funcionamento.

3.1.2.1.8. A contratação deverá garantir a continuidade operacional dos setores envolvidos, com níveis adequados de desempenho, suporte e padronização, assegurando a qualidade do serviço prestado.

3.1.2.1.9. Configuração inicial das impressoras conforme as especificações e necessidades da contratante, incluindo a instalação de drivers e softwares necessários.

3.1.2.1.10. Todas as impressoras locadas deverão estar cobertas por garantia contra defeitos de fabricação durante o período de locação.

3.1.2.1.11. A contratada deverá garantir uma quantidade de **impressoras reservas e disponíveis no CONSAÚDE de pelo menos 10% (dez por cento) do total de impressoras térmicas ativas de acordo com o modelo instalado** e quando a quantidade de impressoras for igual ou superior a 5 (cinco) unidades do mesmo modelo, será necessária a disponibilização de, no mínimo, 1 (um) equipamento de reserva no CONSAÚDE durante a vigência do contrato.

3.1.2.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos novos, quando solicitado ativação, num prazo de 1 (um) mês.

3.2. Da participação de consórcios:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual

3.4. Sustentabilidade:

3.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação considerando que a CONTRATADA dará o direcionamento correto dos descartes de materiais e equipamentos.

3.5. Da Garantia da Contratação:

3.5.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.5.2. A exigência da garantia se justifica em razão da natureza continuada do serviço, da necessidade de fornecimento de equipamentos novos, da dependência de software de gestão e da criticidade dos serviços prestados à operação administrativa e assistencial do CONSAÚDE, de forma a mitigar riscos operacionais e assegurar a entrega dos resultados esperados.

3.6. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

3.6.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pela contratada, pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do encerramento da garantia legal, considerando que os equipamentos locados serão novos e deverão manter pleno funcionamento durante todo o período contratual, com cobertura de eventuais falhas, substituições e assistência técnica integral.

3.6.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

3.6.4. A contratada deverá atender às solicitações de suporte técnico em até 8 (oito) horas úteis a partir da abertura do chamado e resolver as falhas em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação. Em casos críticos, que impactem atividades essenciais, o prazo de resolução deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

3.6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.6.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.6.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.7. Da Vistoria:

3.7.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

3.7.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.7.3. **A realização de vistoria técnica é obrigatória para todos os licitantes, a fim de que possam conhecer, in loco, as condições operacionais, logísticas e estruturais necessárias à execução do serviço de locação de impressoras, incluindo os ambientes de instalação e os sistemas com os quais os equipamentos deverão se integrar.**

3.7.4. A vistoria deverá ser agendada previamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, por meio de solicitação formal ao setor responsável, e será acompanhada por servidor designado pelo CONSAÚDE.

3.7.5. Ao final da visita, será emitido Atestado de Vistoria, devidamente assinado por representante da contratante e da licitante, o qual deverá ser apresentado junto à proposta, sob pena de inabilitação.

3.7.6. O não agendamento ou a não realização da vistoria no prazo estipulado caracterizará desinteresse do licitante em tomar ciência prévia do local de execução, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições para fins de excludente de responsabilidade

3.7.7. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo

3.7.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação, sendo adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.3. A proposta deverá conter elementos suficientes para demonstrar, de forma clara e objetiva, que o licitante possui capacidade técnica e operacional para atender **integralmente às especificações e exigências descritas neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de equipamentos novos, suporte técnico e manutenção**. A comprovação será verificada por meio da análise técnica da proposta e da documentação apresentada, podendo ser exigida demonstração prática ou visita técnica, se necessário.

4.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.5. **Da Prova de Conceito (PoC):**

4.2.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

4.3. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

4.3.1. Para o (s) lote (s) 01(um) deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **50 % (cinquenta por cento)** das quantidade apresentadas no **subitem 1.1 do Termo de Referência**, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.3.1.2. Os atestados deverão conter:

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

- 4.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- 4.3.1.2.2. Local e data de emissão.
- 4.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 4.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- 4.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a data da assinatura do contrato

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Será realizado instalação dos equipamentos conforme necessidade do Consaúde. Espera-se concluir a instalação de aproximadamente 20 (vinte) impressoras térmicas num período de 20 (vinte) dias corridos.

5.1.1.3. Será necessário instalação de impressoras em mais de uma localidade do Consaúde, conforme indicado nesse documento.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguinte endereço/horários:

5.2.1.1. Locais para instalação:

LOTE	ITEM	Local	Endereço	Horário para instalação	Quantidade aproximada para instalação inicial
01	01	HRLB	Rua dos Expedicionários, 140 – Centro - Pariquera-Açu, SP - 140	08:00 às 17:00	17
		LAB. REGIONAL	Rua Guanabara, 157 - Centro - Registro/SP	08:00 às 16:00	3

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. **A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pelo CONSAÚDE, com apoio da equipe técnica da área de Tecnologia da Informação, conforme designação formal. A rotina de gestão contratual incluirá, entre outras medidas:**

6.10.1. Acompanhamento da instalação faseada dos equipamentos, observando os cronogramas estabelecidos conforme as demandas das unidades do CONSAÚDE;

6.10.2. Controle das ocorrências de manutenção corretiva, com prazos de atendimento, substituições realizadas e reincidências por equipamento;

6.10.3. **Avaliação da efetiva disponibilidade dos equipamentos**, com base no tempo médio de atendimento e no percentual de funcionamento pleno, visando aferir a continuidade operacional;

6.10.4. Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento da execução contratual, para subsidiar o atesto das faturas e o controle da conformidade do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Além dos critérios estabelecidos nos subitens anteriores, aplicar-se-ão, ainda, os seguintes critérios complementares de medição para fins de pagamento:

7.10.1. A cobrança mensal será realizada exclusivamente com base no número real de equipamentos ativos e em operação no período, devidamente atestados pela fiscalização contratual;

7.10.2. Serão considerados ativos apenas os equipamentos em funcionamento pleno.

7.10.3. Não será devido pagamento proporcional por equipamentos que estiverem fora de operação por período superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela fiscalização;

7.10.4. O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, e ao respectivo atesto da fiscalização contratual.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.900,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando R\$ 46.800,00 (quarenta e cinco mil reais) por ano, considerando a ativação total dos itens relacionados.

9.1.2. Quadro representativo e quantificador dos valores estimados para apresentação da proposta:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL CONSIDERANDO ATIVAÇÃO TOTAL R\$	VALOR PARA 12 MESES CONSIDERANDO ATIVAÇÃO TOTAL R\$
01	01	Unidade	Locação de Impressora térmica	20	30	130	3.900,00	46.800,00

Valor por extenso Global para 12 (doze) meses: _____

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Função Programática: 03.02.00-3.3.90-2004, Categoria econômica: 3.3.90.39.12, Ficha 26

Pariquera-Açu, 01, julho, 2025

Elaborador: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

Gestor do contrato: Coordenador de Informática
Fiscal do contrato: Chefia da Seção de informática

Aprovador: Jucilaine de Almeida Silva Passos
Cargo: Diretora Administrativa